



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CTASP AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO  
PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER  
AO PROJETO DE LEI Nº 5.304, DE 2016**

Altera a Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.

**SUBEMENDA Nº 3**

Acrescente-se ao Substitutivo o seguinte artigo:

Art. 2º O § 2º do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 9º .....

§ 2º .....

.....  
III – movimentação da sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

**Deputado ORLANDO SILVA  
Presidente**